



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 27/2019

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA COM 23.510,67M², EM FAVOR DA FIRMA VIVENDAS DO IMPERADOR IMÓVEIS LTDA.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar a área de 23.510,67m², correspondente às áreas de ruas projetadas e não urbanizadas, da 3ª Etapa do Loteamento “Vivendas do Imperador”, em Domingos Martins, Espírito Santo, aprovado pelo Decreto nº 97/82 de 28/12/1982 e registrado no Cartório do 1º Ofício – RGI de Domingos Martins, sob o nº 3-1.958 em 28/03/1983.

Parágrafo Único. A área desafetada será incorporada a lotes/chácaras que serão lembradas para a constituição de uma Unidade de Conservação Ambiental, juntamente com duas reservas florestais do projeto original do loteamento “Vivendas do Imperador”, constituindo uma área única de 321.055,41m².

Art. 2º O Cartório do 1º Ofício – Registro Geral de Imóveis, de Domingos Martins, abrirá matrícula única, composta pela área dos lotes/chácaras lembradas, área das reservas florestais e área desafetada, georeferenciada, compondo a Unidade de Conservação Ambiental.

Art. 3º A loteadora Vivendas do Imperador Imóveis Ltda, deverá apresentar aos órgãos ambientais, municipal, estadual e federal, se for o caso, com o apoio do Estado do Espírito Santo, o projeto da instituição da Unidade de Conservação Ambiental, adequada para o local, área, cobertura florestal, relevo e cursos d’água existentes, em cumprimento a Sentença Judicial prolatada no processo nº 0004086-05.2010.4.02.5010, em trâmite na 5ª Vara Federal Cível de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 4 de junho de 2019.

WANZETE KRUGER
Prefeito